DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 147, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Servidor Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora **Edlene Amorim Ferreira,** da função de C**oordenadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-

PORTARIA N° 148, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação para Função de Coordenadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de **Coordenadora,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho junto ao Município de Barreiras, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM** a Sra. **FABÍOLA VIAN DE ABREU BOMFIM.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL 01/2017 – Processo Seletivo

A Secretária de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o contido no Edital nº 01/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

A convocação dos selecionados relacionados nos anexos para comparecerem à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizada no Centro Empresarial de Barreiras, Rod, BR 020, nº 31, Barreiras - BA, nos dias 8 e 9 de março de 2018, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, com a documentação necessária conforme item 11 do Edital 01/2017.

A não apresentação completa dos documentos solicitados ou o não comparecimento nas datas e horários estipulados neste Edital, implicam na exclusão do convocado no Processo Seletivo.

Barreiras, em 7 de março de 2018.

KARLÚCIA CRISÓSTOMO MACÊDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

CONVOCAÇÃO
PSICOLOGO 30h

ORDEM	NOME DO CONVOCADO
27	FRANCICLEIDE PEREIRA DE LIMA
28	SAMANTHA RICARDO GADELHA

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 018/SMECEL, de 06 de março de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições;

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a servidora AÍDA DE CARVALHO SANTOS, professora, matrícula funcional nº 69; a servidora DALZIGE PIRES PIMENTEL ATAÍDE, professora, matrícula funcional nº 661 e o Servidor JOSE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Vigilante, matrícula funcional nº 11.080 para, mediante a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, bem como, fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão desenvolverá seus trabalhos na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na forma prevista no artigo 151 e seguintes da Lei nº 617/2003, com o intuito de apurar possível prática de conduta desidiosa, prevista no art. 122, XV, da Lei nº 617/2003, pelo servidor matriculado sob o nº 55.597, conforme narrado no Ofício nº 001/2019 do Gestor Escolar.

Art. 3º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, para conclusão do processo administrativo, admitida, mediante justificação, uma prorrogação por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Cátia Pereira Aires de Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 301/2017 de 16/03/2017

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018

Aos 26 dias do mês setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/17, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **01/2017**, RESOLVE registrar o preço do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **Comercial ÚTIL Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.433.585/0001-50, com sede Rua Aymore,nº 560,1 Pavimento, Parque Santa Lúcia, Barreiras-BA, CEP nº 47804-060, neste ato representada pela Senhora Maria Virginia Zanon, inscrita no CPF, sob o nº 723.585.059-00, residente e domiciliada na cidade de Barreiras-BA, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada neste processo licitatório, conforme condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, permanentes e de consumo para atender as demandas dos serviços Odontológicos prestados à população deste Município.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições por intermédio do Setor de Registro de Preços e da Divisão de Material.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 3 - COMPRESSOR DE AR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE**	**Valor Uni.**	**Valor Total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

1	COMPRESSOR DE AR isento de óleo para uso clínico em consultórios com consumo de ar até 85 litros por minuto, com filtro de saída de ar, motor de 2 pistões e sistemas de segurança, reservatório com pintura interna anticorrosiva, dreno garantia mínima de 1 ano, na cor branca, nível de ruído máximo de 70 dB (A), potência mínima de 1Hp/750 W, 220 V, peso máximo 33 Kg.	100	UNIDADE	R$3530,00	R$ 353.000,00
Valor Total: R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais)					

LOTE 6 - KIT CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total
1	KIT DE CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO: peso 37,0g, rotação 350.000 rpm; ruído máximo: 70 db; consumo: 42 l/min; pressão: 30 psi; sistema push-bottom; spray único; cabeça pequena; autoclavável até 135oC; MICROMOTOR: peso de 93g; rotação de 3.000 a 18.000 rpm; consumo de 65 l/min; pressão de 60 a 80 psi; sem spray; compatível com o contra-ângulo; CONTRA-ÂNGULO: peso 44g; rotação máxima de 20.000 rpm; cabeça reduzida; corpo giratório sobre o micromotor compatível com o micro-motor, PEÇA RETA.	50	KIT	R$1424,20	R$71.210,00
Valor total: R$ 71.210,00 (setenta e um mil duzentos e dez reais)					

LOTE 9 - INSTRUMENTAL 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total
1	BRUNIDOR 01	480	UNIDADE	6,60	3168,00
2	BRUNIDOR 29	500	UNIDADE	6,60	3.300,00
3	BRUNIDOR 29 (DUPLO)	480	UNIDADE	9,80	4.704,00
4	BRUNIDOR 33	480	UNIDADE	6,60	3.168,00
5	CABO PARA BISTURI Nº 03	500	UNIDADE	10,52	5.260,00
6	CABO PARA ESPELHO BUCAL	480	UNIDADE	3,25	1.560,00
7	CALCADOR "6335" WHITE PARA SILICATO	500	UNIDADE	8,14	4.070,00
8	CALCADOR Nº 01	480	UNIDADE	7,55	3.624,00
9	CALCADOR WARD 05 (CONDESADOR)	480	UNIDADE	7,55	3.624,00
10	CINZEL PERIÓTOMO CURVO	480	UNIDADE	91,00	43.680,00
11	CINZEL PONTA GOIVA 1G	240	UNIDADE	34,00	8.160,00
12	CINZEL PONTA GOIVA 2G	240	UNIDADE	114,00	37.360,00
13	COLGADURA	240	UNIDADE	51,00	12.240,00
14	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº 1	500	UNIDADE	7,60	3.800,00
15	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº 2	500	UNIDADE	7,60	3.800,00
16	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº 3	500	UNIDADE	6,60	3.300,00
17	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº 4	500	UNIDADE	7,60	3.800,00
18	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº 5	500	UNIDADE	7,60	3.800,00
19	CONDESADOR DE WARD N.1 (Calcador de Ward)	480	UNIDADE	8,40	4.032,00
20	CONDESADOR DE WARD N.2 (Calcador de Ward)	480	UNIDADE	13,30	6.384,00
21	DESTACA PERIOSTEO MEAD	480	UNIDADE	48,00	23.040,00
22	ESCULPIDOR DISCOIDE CLEOIDE	480	UNIDADE	15,50	7.44,00
23	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3	480	UNIDADE	7,60	3.648,00
24	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	480	UNIDADE	7,60	3.648,00
25	ESPÁTULA DUPLA DE INSERÇÃO (Calcador SS White n.1)	480	UNIDADE	24,00	11.520,00

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

26	ESPÁTULA DUPLA MANIPULAÇÃO AÇO N.70	500	UNIDADE	18,30	6.150,00
27	ESPÁTULA N.7	500	UNIDADE	41,00	20.500,00
28	ESPÁTULA NYLON FLEXÍVEL N. 142	480	UNIDADE	8,00	3.840,00
29	ESPÁTULA PARA RESINA	500	UNIDADE	26,00	13.000,00
30	ESPÁTULA SIMPLES 24	480	UNIDADE	18,00	8.640,00
31	EXPLORADOR DUPLO Nº 05	500	UNIDADE	13,00	6.500,00
32	KIT ESPÁTULA PARA RESINA (conjunto autoclavável/ instrumento p/resina composta) COM 03 ESPATULAS	480	KIT	59,00	28.320,00
33	APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	500	UNIDADE	7,28	3.640,00
34	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	840	UNIDADE	3,90	3.276,00
Valor Total: R$ 298.996,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e seis reais)					

LOTE 10 - INSTRUMENTAL 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total
1	CURETA 000 (FOICE)	500	UNIDADE	12,00	6.000,00
2	CURETA ALVEOLAR LUCAS 85	480	UNIDADE	9,60	4.608,00
3	CURETA ALVEOLAR LUCAS 86	480	UNIDADE	9,60	4.608,00
4	CURETA ALVEOLAR LUCAS 87	480	UNIDADE	9,60	4.608,00
5	CURETA DE GRACEY 11-12	480	UNIDADE	19,00	9.120,00
6	CURETA DE GRACEY 13-14	480	UNIDADE	19,00	9.120,00
7	CURETA DE GRACEY 3-4	480	UNIDADE	9,80	4.702,00
8	CURETA DE GRACEY 5-6	480	UNIDADE	23,00	11.040,00
9	CURETA DE GRACEY 7-8	480	UNIDADE	9,80	4.704,00
10	CURETA DENTÁRIA n.11,5	480	UNIDADE	7,80	3.744,00
11	CURETA DENTÁRIA n.14	480	UNIDADE	7,80	3.744,00
12	CURETA DENTÁRIA n.15	480	UNIDADE	7,80	3.744,00
13	CURETA DENTÁRIA n.16	480	UNIDADE	7,80	3.744,00
14	CURETA DENTÁRIA n.17	480	UNIDADE	6,60	3.168,00
15	CURETA DENTÁRIA n.18	480	UNIDADE	7,80	3.744,00
16	CURETA DENTÁRIA n.20	480	UNIDADE	7,80	3.744,00
17	CURETA DENTÁRIA n.5	480	UNIDADE	7,80	3.744,00
18	CURETA PERIODONTAL McCALL 13-14	480	UNIDADE	9,80	4.704,00
19	CURETA PERIODONTAL McCALL 17-18	480	UNIDADE	38,00	18.240,00
20	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND	240	UNIDADE	51,10	12.624,00
21	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	240	UNIDADE	25,30	6.072,00
22	CAIXA CIRURGICA C/ TAMPA 32X16X8 INOX S/ PERFURAÇÃO	400	UNIDADE	361,00	144.400,00
23	CAIXA CIRURGICA C/ TAMPA 32X16X8 INOX PERFURADA autoclave	240	UNIDADE	442,00	106.080,00
24	CAIXA INOX PEQUENA 20X10X05CM	500	UNIDADE	98,00	49.000,00
25	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL	120	UNIDADE	75,10	9.012,00
26	PERIOTOMO SIMPLES	480	UNIDADE	65,00	31.200,00
27	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	480	UNIDADE	68,00	32.640,00
Valor Total: R$ 501.500,00 (quinhentos e um mil e quinhentos reais)					

LOTE 11 - INSTRUMENTAL 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total
1	FORCEPS ADULTO Nº 01	240	UNIDADE	44,15	10.596,00
2	FORCEPS ADULTO Nº 101	240	UNIDADE	157,21	37.730,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

3	FORCEPS ADULTO Nº 150	240	UNIDADE	62,60	15.024,00
4	FORCEPS ADULTO Nº 151	240	UNIDADE	63,75	15.300,00
5	FORCEPS ADULTO Nº 16	240	UNIDADE	99,28	23.827,20
6	FORCEPS ADULTO Nº 17	240	UNIDADE	99,28	23.827,20
7	FORCEPS ADULTO Nº 18L	240	UNIDADE	99,28	23.827,20
8	FORCEPS ADULTO Nº 18R	240	UNIDADE	99,28	23.827,20
9	FORCEPS ADULTO Nº 62	240	UNIDADE	49,98	11.995,20
10	FORCEPS ADULTO Nº 65	240	UNIDADE	69,53	16.687,20
11	FORCEPS ADULTO Nº 69	240	UNIDADE	99,28	23.827,20
12	FORCEPS INFANTIL n.16S	240	UNIDADE	49,98	11.995,20
13	FORCEPS INFANTIL n.18L	240	UNIDADE	99,28	23.827,20
14	FORCEPS INFANTIL Nº 01	240	UNIDADE	99,28	23.827,20
15	FORCEPS INFANTIL Nº 150S	240	UNIDADE	99,28	23.827,20
16	FORCEPS INFANTIL Nº 69	240	UNIDADE	99,28	23.827,20
17	FORCEPS INFANTIL Nº 151S	240	UNIDADE	99,28	23.827,20
18	FORCEPS INFANTIL Nº18R	240	UNIDADE	99,28	23.827,20
19	ALAVANCA APICAL CURVA 302	480	UNIDADE	24,95	11.976,00
20	ALAVANCA APICAL CURVA 303	480	UNIDADE	27,80	13.344,00
21	ALAVANCA APICAL RETA 301	480	UNIDADE	20,83	9.998,40
22	ALAVANCA SELDIN 1L	240	UNIDADE	20,83	4.999,20
23	ALAVANCA SELDIN 1R	240	UNIDADE	20,83	4.999,20
24	ALAVANCA SELDIN 4L	240	UNIDADE	47,64	11.433,60
25	ALAVANCA SELDIN 4R	240	UNIDADE	47,64	11.433,60
26	ALAVANCA SELDIN INFANTIL (jogo c/ 3 unidades)	480	KIT	102,64	49.267,20
27	ALAVANCA SELDIN RETA 2	240	UNIDADE	94,95	22,788,00
28	ALVELÓTOMO PINÇA GOIVA CURVA (Luer)	240	UNIDADE	119,30	28.632,00
29	ALVELÓTOMO PINÇA GOIVA RETA (Luer)	240	UNIDADE	119,30	28.632,00
30	LIMA PARA OSSO SELDIN 11	240	UNIDADE	48,37	11.608,80
31	LIMA PARA OSSO SELDIN 12	240	UNIDADE	51,40	12.336,00
32	MARTELO CIRURGICO	240	UNIDADE	182,90	43.896,00
33	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	1800	UNIDADE	17,17	30,906,00
34	PINÇA HOMOSTÁTICA	120	UNIDADE	26,14	3.136,80
35	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 16cm ou 17cm	500	UNIDADE	44,58	22.290,00
36	SINDESMÓTOMO DUPLO	500	UNIDADE	19,21	9.605,00
37	TESOURA CURVA (METZENBAUM) 14 CM	500	UNIDADE	53,76	26.880,00
38	TESOURA PARA REMOÇÃO DE SUTURA (PONTA FINA)	500	UNIDADE	27,14	13.570,00
39	TESOURA RETA (METZENBAUM) 14 CM	240	UNIDADE	53,50	12.840,00

Valor Total: 765.999,00 (setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)

LOTE 16 - FIOS DE SULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total
1	FIO DE SULTURA (CATEGUTE) 4.0 agulha 1,5 a 2,0	720	CAIXA	124,45	89.604,00
2	FIO DE SULTURA 3.0 ODONTOLOGICO AGULHADO NYLON	720	CAIXA	41,68	30.009,60
3	FIO DE SULTURA 3.0 ODONTOLOGICO AGULHADO SEDA	720	CAIXA	41,75	30.060,00
4	FIO DE SULTURA 4.0 ODONTOLÓGICO AGULHADO NYLON	720	CAIXA	41,75	30.060,00
5	FIO DE SULTURA 4.0 ODONTOLOGICO AGULHADO SEDA	720	CAIXA	41,75	30.060,00

Valor Total: R$ 209.793,60 (duzentos e nove mil setecentos e noventa e três reais e sessenta)

LOTE 17 - LUVAS, TOCAS E MÁSCARAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

1	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, DE TNT MALHA 30, CAIXA COM 100 UNIDADES	1080	CAIXA	9,08	9.806,40
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EP. CAIXA C/ 100 UNIDADES	4200	CAIXA	21,00	88.200,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA C/ 100 UNIDADES	1800	CAIXA	21,00	37.800,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA C/ 100 UNIDADES	4200	CAIXA	21,00	88.200,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA C/ 100 UNIDADES	3600	CAIXA	21,00	75.600,00
6	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	1080	CAIXA	8,60	9.288,00
Valor Total:R$308.894,40 (trezentos e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)					

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 01/2017.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço e deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

6.1.1A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

a). Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b). Prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

6.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.6 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

6.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **012017.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2017.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4° do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 1263/2017, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **01/2017** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Marisete de Souza Bastos
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Barreiras-BA

COMPROMITENTE:

Comercial ÚTIL Ltda-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018

Aos 26 dias do mês setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/17, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2017**, RESOLVE registrar o preço do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares-Eirelli-ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Anne Frank nº 5.241, Boqueirão-CEP 81730-010, neste ato representada pelo Senhor Humberto Délio Donini, inscrito no CPF, sob o nº 007.710.129-42, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada neste processo licitatório, conforme condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, permanentes e de consumo para atender as demandas dos serviços Odontológicos prestados à população deste Município.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições por intermédio do Setor de Registro de Preços e da Divisão de Material.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 1 - AUTOCLAVE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total
1	AUTOCLAVE: Capacidade de 21 litros, Tanque e bandejas em aço inox, 11 sistemas de segurança, indicação do ciclo através de display de cristal liquido, tecla de emergência, termostato, sistema de segurança contra abertura acidental da porta, pés de borracha antideslizantes, despressurização automática, potência de 1600 W, voltagem 220 ac, Temperatura (durante o ciclo da esterilização) programavel de 121°C ou 134°C, tempo total de esterilização de 6 a 30 minutos, Acessórios: 03 bandejas em aço inox, 01 suporte para bandejas, fusíveis, abraçadeira e copo de medida d'água, peso líquido	100	UNIDADE	3.179,99	317.999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

	aproximado 30kg, cor branca.				

LOTE 2 - CANETA DE ATA ROTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total
1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO com sistema Push-Button, autoclavável, mínimo de 13w de potência, refrigeração por spray, rotação mínima de 310.000rpm, esferas cerâmicas, cabeça padrão. Igual ou Similar a marca KAVO.	100	UNIDADE	486,99	48.699,00

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total
1	FOTOPOLIMERIZADOR em LED, feixe de luz azul pura e fria a um comprimento de onda de 470nm (variação de +/- 5nm), para o uso em Restaurações diretas (resinas compostas, adesivos e ionômeros), indiretas (cimentação adesiva de laminados, inlays, pinos e coroas estéticas) e Colagem de brackets e acessórios ortodônticos; Potência luminosa de 1200mW/cm²; Tempos de Fotopolimerização de 20 ou 40 segundos; Bip´s de 10 em 10 segundos; Tensão de Operação: 90 a 250V automático e estabilizado; Design anatômico e peso máximo de 50 g; Corpo do aparelho em alumínio liso tratado; Ponteira condutoras de luz, passível de desinfecção química, encaixe rígido e giratório de 360º.	100	UNIDADE	569,99	56.999,00

LOTE 7 - LAVADORA ULTASÔNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total
1	LAVADORA ULTRASONICA - CUBA DE ULTRA-SOM - Para dontologia, tensão de 127 / 220 V / 60Hz manual; Frequência do Ultra-som: 40 kHz; Consumo: 70 W (sem aquecimento); Temporizador eletrônico microprocessado; Fusível de proteção; Descarga para líquidos; Ciclo de trabalho automático de 5 à 40 min; Controle de tempo de trabalho indicado por leds; com aquecimento de 35ºC; Cuba em aço inox 304; Dimensões internas inimas do tanque: 240X140X100 mm; dimensões internas minimas do cesto: 205x120x30mm; Capacidade de 2,8 litros; Peso máximo de 4 Kg;	60	UNIDADE	1416,66	84.999,60

LOTE 8 - MOCHO ERGONÔMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total
1	MOCHO ERGONÔMICO: Mocho com sistema mecânico de regulagem de altura, com cinco rodas duplas, encosto regulável e estofado em PVC laminado. INFORMAÇÕES GERAIS: Peso: 144 kg. Dimensões do Container: 90 X 83X 67 cm. Tempo de montagem e desmontagem: 15 a 30 min.	60	UNIDADE	491,66	29.499,60

LOTE 15 - ANESTÉSICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor	Valor Total

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

				Uni.	
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASO, Cloridrato de Lidocaína e Hemitartarato de Norepinefrina, com tubo de cristal. Caixa com 50 unidades.	1800	CAIXA	51,00	91.800,00
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO-CONSTRICTOR, Cloridrato de Mepivacaína sem vasoconstritor Apresentação: Caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8mL cada	480	CAIXA	75,00	36.000,00
3	ANESTÉSICO Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000 Apresentação: Caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8mL cada	240	CAIXA	75,61	18.146,40
4	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, Cloridrato de prilocaína, 30 mg; Felipressina (octapressin), 0,03 UI. Caixa com 50 tubetes	1800	CAIXA	42,00	75.600,00
5	Gel anestésico tópico. Benzocaína a 20%	1080	UNIDADE	5,00	5.400,00
Valor Total: R$ 226.946,40 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)					

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 01/2017.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço e deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

6.1.1A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

a). Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b). Prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

6.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.6 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

6.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **012017.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2017.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4° do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 1263/2017, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **01/2017** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Marisete de Souza Bastos
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Barreiras-BA

COMPROMITENTE:

DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSP - EIRELI
HUMBERTO DÉLIO DONINI
Humberto Délio Donini
RG: 7.995.874-3 SSP/PR
CPF: 007.710.129-42

Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares-Eirelli-ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018

Aos 26 dias do mês setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/17, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2017**, RESOLVE registrar o preço do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **Elisvandia Matos Donini Eireli-EPP**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 13.547.970/0001-53, com sede Rua Helena Bigaton, 615, centro , CEP 89.888-000, Caibi-SC, neste ato representada pela Senhora Elisvandia Matos Donini, inscrita no CPF, sob o nº 033.063.919-64, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada neste processo licitatório, conforme condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, permanentes e de consumo para atender as demandas dos serviços Odontológicos prestados à população deste Município.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições por intermédio do Setor de Registro de Preços e da Divisão de Material.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 12 - GERAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE**	**Valor Uni.**	**Valor Total**
1	PLACA DE VIDRO	480	UNIDADE	18,00	8.640,00
2	PORTA ALGODÃO PLÁSTICO (AUTOCLAVÁVEL)	240	UNIDADE	69,00	16.560,00
3	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX 8cm DE DIÂMETRO	480	UNIDADE	49,00	23.520,00
4	PORTA AMÁLGAMA	480	UNIDADE	40,00	19.200,00
5	PORTA MATRIZ	500	UNIDADE	35,00	17.500,00
6	POSICIONADOR DE RX	50	UNIDADE	80,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

7	POTE DAPPEN PLÁSTICO	500	UNIDADE	3,00	1.500,00
8	POTE DAPPEN VIDRO	500	UNIDADE	3.00	1500,00
9	SACA BROCA	150	UNIDADE	50,00	7.500,00
10	SERINGA CARPULE COM REFLUXO PARA ANESTUBES	500	UNIDADE	40,00	20.000,00
11	BANDEJA CLÍNICA DE AÇO INOX 22X09X1,5 cm (P)	500	UNIDADE	48,00	24.000,00
12	BANDEJA CLÍNICA DE AÇO INOX 26X12X1,5 cm (M)	500	UNIDADE	55,00	27.500,00
13	CUBA INOX GRANDE	240	UNIDADE	50,00	12.000,00
14	CUBA INOX PEQUENA	240	UNIDADE	50,00	12.000,00
15	CUBA INOX MÉDIA	500	UNIDADE	40,00	20.000,00
16	CÂMARA ESCURA - Caixa em PVC de alto impacto. Forma ergonômica e arredondada de fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio X com 4 recipientes para o revelador, fixador e água medindo 32x20x20cm.	40	UNIDADE	250,00	10.000,00
17	AVENTAL DE CHUMBO ODONTÓLOGICO PARA PACIENTE - Fornecido com proteção de 0,25 mm ou 0,50 mm de chumbo nas seguintes medidas: 100x60 cm, 76x60 cm, 60x46 cm e 58x45 cm.	40	UNIDADE	522,00	20.880,00
18	AVENTAL PACIENTE - Branco Impermeável de Arca Seda. Embalagem com 1 unidade.	60	UNIDADE	100,00	6.000,00
19	ABRIDOR DE BOCA ADULTO(BORRACHA ,VINIL ATÓXICO AUTOCLAVÁVEL)	500	UNIDADE	10,00	5.000,00
20	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL (BORRACHA ,VINIL ATÓXICO AUTOCLAVÁVEL)	500	UNIDADE	10,00	5.000,00
21	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL ODONTOLÓGICO	120	UNIDADE	100,00	12.000,00
22	ABAIXADOR DE LINGUA (MADEIRA) pacote com 100 unidades	480	PACOTE	20,00	9.600,00
23	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 500ML	480	UNIDADE	20,00	9.600,00
24	AGULHA GENGIVAL CURTA com certificação inmetro CX C/ 100	1560	CAIXAS	35,00	54.600,00
25	AGULHA GENGIVAL LONGA com certificação inmetro CX C/ 100	720	CAIXAS	35,00	25.200,00
26	ÁLCOOL 70% LITRO	2400	LITRO	8,00	19.200,00
27	ÁLCOOL IODADO 500ML	480	UNIDADE	25,00	12.000,00
28	ALGODÃO 500G.	480	ROLO	15,00	7.200,00
29	CURATIVO ALVEOLAR	480	CAIXA	25,00	12.000,00
30	CARTELA RADIOGRÁFICA ADULTO	240	UNIDADE	10,00	2.400,00
31	CARTELA RADIOGRÁFICA INFANTIL	240	UNIDADE	10,00	2.400,00
32	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) PCTE C/ 100 UNIDADES	1560	PACOTE	15,00	23.400,00
33	KIT CIRÚRGICO PARA IMPLANTE	1200	KIT	25,00	30.000,00
34	COMPRESSA CIRÚRGICA A Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) é confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. A compressa resulta do entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas.	2000	UNIDADE	10,00	20.000,00
35	COMPRESSA GAZE 13 FIOS 8 DOBRAS 5 CAMADAS PCT. 500 UNID - Produto 100% algodão.	2760	PACOTE	25,00	69.000,00
36	CUNHA DE MADEIRA Pacote com 100 unidades	480	PACOTE	15,00	7.200,00
37	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA	1080	UNIDADE	90,00	97.200,00
38	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO CIRURGICO 200mm X 330mm (Grau Cirúrgico)	1560	UNIDADE	85,00	132.600,00
39	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO CIRURGICO 50mm X	600	UNIDADE	80,00	48.000,00

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

	130mm (Grau Cirúrgico)				
40	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO CIRURGICO 70mm X 130mm (Grau Cirúrgico)	1200	UNIDADE	45,00	54.000,00
41	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO CIRURGICO 90mm X 160mm (Grau Cirúrgico)	1560	UNIDADE	45,00	70.200,00
42	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO CIRURGICO 90mm X 260mm (Grau Cirúrgico)	1560	UNIDADE	45,00	70.200,00
43	ESPELHO BUCAL INFANTIL	600	UNIDADE	7,00	4.200,00
44	ESPELHO BUCAL Nº 5	4200	UNIDADE	4,00	16.800,00
45	EVIDENCIADOR DE PLACA	480	UNIDADE	20,00	9.600,00
46	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA SIMPLES	600	UNIDADE	20,00	12.000,00
47	FITA PARA AUTOCLAVE	960	UNIDADE	10,00	9.600,00
48	FIXADOR DENTAL	720	UNIDADE	20,00	14,400,00
49	FLUOR LIQUIDO SEMANAL 0,2%	1560	UNIDADE	20,00	31.200,00
50	FLUOR TÓPICO GEL acidulado	1080	UNIDADE	7,00	7.560,00
51	FLUOR TÓPICO GEL neutro	1080	UNIDADE	7,00	7.560,00
52	MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL (FOMOCRESOL ou similar)	480	UNIDADE	15,00	7.200,00
53	DESINFETANTE HOSPITALAR - GERMIRIO (germisul) 1 litro (ROSA) ou similar	1560	LITRO	35,00	54.600,00
54	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA CONTENÇÃO DE SANGRAMENTO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO (HEMOSTOP/HEMOSTESIN OU SIMILAR)	720	UNIDADE	24,00	17.280,00
55	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	1200	CAIXA	38,00	45.600,00
56	LÂMINA PARA BURITIS Nº 15	1200	CAIXA	38,00	45.600,00
57	MATRIZ DE AÇO 5mm	1560	UNIDADE	3,00	4.680,00
58	MATRIZ DE AÇO 7mm	1560	UNIDADE	3,00	4680,00
59	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M.	720	UNIDADE	45,00	32.400,00
60	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P.	720	UNIDADE	45,00	32.400,00
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR - Deve ser utilizado mediante o conhecimento e aprovação das áreas de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho ou responsável pela empresa. Por se tratar de um EPI é de uso pessoal e intransferível. Óculos de segurança com lentes em policarbonato, ajuste angular e telescópico das hastes. Possui lentes esféricas, as quais adaptam à curvatura natural do rosto, provendo um bom ajuste a diferentes tamanhos de rosto. O visor possui a exclusiva camada DX, com tratamento antirisco, antiembaçante e antiestática, para maior durabilidade do produto e conforto do usuário. O ajuste à face do usuário pode ser feito através de elástico, para maior compatibilidade entre os óculos e abafadores de ruído. São indicados para proteção aos olhos contra impactos de partículas volantes de velocidade até 45,7m/s. Variável conforme a condição de uso e higiene. Inspecione sempre antes de cada uso, quanto a danos e desgaste. Se o visor estiver defeituoso rachado ou riscado, ou se sofrer algum impacto substituirá por novo.	300	UNIDADE	25,00	7.500,00
62	ÓLEO LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTOS PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY AO MENOS 200 ML	1680	UNIDADE	20,00	33.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

63	Solução Otológica - SULFATO DE NEOMICINA,HIDROCORTISONA,SULFATO DE POLIMIXINA BOTOSPORIN (OTOSPORIN OU SIMILAR)	840	UNIDADE	20,00	16.800,00
64	PAPEL CARBONO – DUPLA FACE - É utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais. Tiras de papel carbono dupla face (azul e vermelho). Permite o correto ajuste oclusо das superfícies das restaurações dentárias. Excelente auxiliar na correta montagem de dentes artificiais em próteses parciais removíveis e em próteses totais. Indicado para o registro das áreas de contato entre dentes antagonistas. Embalagem com 12 folhas.	1000	CAIXA	4,00	4.000,00
65	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	480	UNIDADE	13,00	6.240,00
66	PASTA PROFILÁTICA	1080	UNIDADE	7,00	7.560,00
67	PEDRA POMES 100 GRAMAS	480	PACOTE	7,00	3.360,00
68	PELICULA PARA RAIO X ODONTOLÓGICO ADULTO COM 150 UNIDADES	240	PACOTE	130,00	31.200,00
69	PELICULA PARA RAIO X ODONTOLÓGICO INFANTIL COM 100 UNIDADES	240	PACOTE	190,00	45.600,00
70	REMOVEDOR DE MANCHAS	480	UNIDADE	18,00	8.640,00
71	REVELADOR DENTAL , 475 ML	720	UNIDADE	18,00	12.960,00
72	POMADA DERMATOLÓGICA , bisnaga com 10g, contendo em sua composição Rifamicina SV sódica.....1,5 mg 21-Acetato de prednisolona.....5,0 mg	480	BISNAGA	25,00	12.000,00
73	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES	6000	PACOTE	3,00	18.000,00
74	SORO FISIOLÓGICO, 250 ML	1800	UNIDADE	9,00	16.200,00
75	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (CAIXA COM 20 UNIDADES CADA) (ODONTOLÓGICO)	1200	PACOTE	27,00	32.400,00
76	SUGADOR DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UNIDADES	3600	PACOTE	6,00	21.600,00
77	TIRA DE LIXA DE AÇO 4mm COM 12 UNIDADES	480	PACOTE	8,00	3.840,00
78	TIRA DE LIXA DE AÇO 6mm COM 12 UNIDADES	480	PACOTE	8,00	3.840,00
79	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER GRAN. MÉDIA-FINA P/ RESINA, CAIXA COM 150 UNIDADES	480	CAIXA	8,00	3.840,00
80	TIRA DE POLIÉSTER CAIXA COM 50 UNIDADES	480	PACOTE	3,00	1.440,00
Valor Total: R$ 1.698.280,00 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta reais)					

LOTE 14 - PRODUTOS PARA RESTAURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total
1	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL À BASE DE ÁGUA (ESMALTE E DENTINA)	600	UNIDADE	12,93	7.758,00
2	AMÁLGAMA (EM CÁPSULA) duas porções CX C/ 50 CAPSULAS	800	CAIXA	124,50	99.600,00
3	AMÁLGAMA (EM CÁPSULA) uma porção CX C/ 50 CAPSULAS	400	CAIXA	74,30	29.720,00
4	CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO F. LÍQUIDO (VIDRION F)	1080	UNIDADE	9,18	9.914,40
5	CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO F. PÓ (VIDRION F)	1080	UNIDADE	40,72	43.977,60
6	CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO R. PÓ (VIDRION	1080	UNIDADE	14,40	15.552,00

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

	R)				
7	CIMENTO IÔNOMERO DE VIDRO R. LÍQUIDO (VIDRION R)	1080	UNIDADE	7,70	8.316,00
8	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%, KIT COM 3 UNIDADES	1560	KIT	2,99	4.664,40
9	OBTURADOR PROVISÓRIO	480	UNIDADE	6,79	3.259,20
10	HIDROXIDO DE CALCIO (Hydro C/ Hydcal)	840	UNIDADE	11,17	9.382,80
11	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	720	UNIDADE	4,32	3.110,40
12	IODOFORMIO	480	UNIDADE	19,97	9.585,60
13	LIMALHA DE PRATA PARA AMÁLGAMA (PÓ)	360	UNIDADE	52,56	18.921,60
14	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	480	UNIDADE	9,90	4.752,00
15	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	480	UNIDADE	9,90	4.752,00
16	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	480	UNIDADE	9,90	4,752,00
17	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	480	UNIDADE	9,90	4.752,00
18	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4	480	UNIDADE	9,90	4.752,00
19	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	480	UNIDADE	9,90	4.752,00
20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	480	UNIDADE	9,90	4.752,00
21	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3	480	UNIDADE	9,90	4.752,00
22	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1	480	UNIDADE	9,90	4.752,00
23	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	480	UNIDADE	9,90	4.752,00
24	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3	480	UNIDADE	9,90	4.752,00
25	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO, Óxido de Zinco 80,81 g%, Sulfato de Bário 16,16 g%, Fosfato de Cálcio 2,02 g%, Acetato de Zinco 1,01g% , Essência de Cravo da Índia (Eugenol) 95,00 g%. Timol 5,00 g %.	1080	UNIDADE	12,08	13.046,40
26	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ, Óxido de Zinco 80,81 g%, Sulfato de Bário 16,16 g%, Fosfato de Cálcio 2,02 g%, Acetato de Zinco 1,01g% , Essência de Cravo da Índia (Eugenol) 95,00 g%. Timol 5,00 g %.	1080	UNIDADE	16,99	18.349,20
27	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	480	KIT	13,75	6.600,00
28	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	480	UNIDADE	9,28	4.454,40
29	VERNIZ COM FLUOR	480	UNIDADE	16,99	8.155,20
30	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS	9000	GALÃO	7,04	63.360,00
Valor Total: R$ 429.999,20 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)					

LOTE 18 - CONSUMÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total
1	CREME DENTAL 50 g	120000	UNIDADE	1,25	150.000,00
2	ESCOVA DENTAL ADULTO	120000	UNIDADE	0,50	60.000,00
3	ESCOVA DENTAL INFANTIL	120000	UNIDADE	0,47	56.400,00
4	FIO DENTAL (100m)	1200	UNIDADE	1,29	1.548,00
5	FIO DENTAL (25M)	120000	UNIDADE	0,48	57.600,00
Valor Total: 325.548,00 (trezentos e vinte cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais)					

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 01/2017.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço e deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

6.1.1A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

a). Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b). Prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

6.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.6 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

6.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **012017.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2017.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4° do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 1263/2017, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **01/2017** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Barreiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Marisete de Souza Bastos
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Barreiras-BA

COMPROMITENTE:

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP
Gerente Geral
Elisvandia Matos Donini
Elisvandia Matos Donini Eireli-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018

Aos 26 dias do mês setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/17, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2017**, RESOLVE registrar o preço do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **Olsen Industria e Comércio SA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 83.802.215/0001-53, com sede na Avenida Ivo Luchi, 68, Distrito Industrial, Jardim Eldorado, CEP 88.135-510, Palhoça-SC, neste ato representado pelo Senhor Cesar Augusto Olsen, inscrito no CPF, sob o nº 218.034.559-34, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada neste processo licitatório, conforme condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, permanentes e de consumo para atender as demandas dos serviços Odontológicos prestados à população deste Município.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições por intermédio do Setor de Registro de Preços e da Divisão de Material.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 4 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Valor Uni.	Valor Total

1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Cadeira Odontológica: estrutura em aço, estofamento de espuma injetada com revestimento em PVC, apoios de braço anatômicos e rebatíveis, com movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Equipo com suporte integrado e escalonado que evita a queda dos instrumentos, com no mínimo 4 posições, no mínimo 2 mangueiras de borden para alta e baixa rotação, 1 seringa 3F com mangueira, regulagem externa de ar e água do spray de instrumentos. Unidade auxiliar rebatível de 45°, cuba de porcelana ou inox removível e autoclavável, sistema se sução venturi, tubulação embutida, separador de detritos na mangueira de sucção. Mocho com regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente e Sistema a gás para regulagem de altura do assento, base giratória com cinco rodízios e proteção do encosto reforçada. Refletor com dupla alça para movimentação, com luz fria (branca neutra), ao menos 3 intensidades de luz, com variações aceitáveis entre 22.000 a 6.000 LUX. Pedal de comando único, com funções da cadeira, separado da base da cadeira.	60	UNIDADE	6.979,16	418.749,60

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 01/2017.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço e deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

6.1.1A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

a). Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b). Prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

6.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.6 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

6.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **012017.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2017.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2673 - 07 de Março de 2018 - ANO 12

9.1. Pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4° do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 1263/2017, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **01/2017** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Marisete de Souza Bastos
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Barreiras-BA

COMPROMITENTE:

Elise L. Olsen 15.02.18
Olsen Industria e Comércio SA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: